



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e Lei Municipal 1.979/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2026

AVISO

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das **08h30, do dia 03/07/2026 às 08h30 do dia 08/07/2026, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 08/07/2026** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.013, de Novembro de 2025, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM (Alumínio composto) para o pórtico de acesso do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim. A localização da intervenção acontece na Av. Dom Pedro II, 230, centro de Ipumirim/SC. Conforme anexos do processo.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 2.4 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
- 4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:
 - I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
 - II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
 - III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
 - IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;

XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo I.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
- 5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

- 6.1 Integram o presente os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII – PRACHA 1

ANEXO VIII – PRANHA 2

Ipumirim, 01 de Julho de 2026.

**VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão

Social)

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de
_____, por seu representante legal, CPF
_____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do
processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

**Nome
Representante**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade Dispensa Eletrônica, pelo qual a contratada se obriga a executar o objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a _____, conforme discriminado no termo de referência.
- 1.2. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, às condições expressas no edital, nos anexos e na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Aplica-se a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei nº 14.133, a Lei Complementar nº 123, o Decreto Municipal nº 3.013, os princípios de direito administrativo e as demais normas federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O objeto do contrato será executado ou fornecido na forma estabelecida no termo de referência, após a expedição da ordem de serviço.
- 3.2. Todos os custos com o objeto do contrato - frete, deslocamento, entrega - , são de responsabilidade da contratada.
- 3.3. A empresa contratada não poderá transferir a outrem o fornecimento do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CLÁUSULA QUARTA -PREÇO, REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 4.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX**.
- 4.2.** O preço do contrato de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 4.2.1** A Administração não está vinculada às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.2.2** A repactuação deve observar o interregno mínimo de 1 ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 4.2.3** A repactuação pode ser dividida, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.
- 4.2.4** A repactuação será precedida de requerimento escrito do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 4.2.5** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133.
- 4.3.** Poderá ser alterado o valor inicial do contrato a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 4.3.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei 14.133](#).
- 4.3.2** O prazo para resposta ao requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 mês, contado da data da disponibilização da documentação necessária a apreciação do pedido.
- 4.3.3** A formalização do termo aditivo é condição para a execução das prestações



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês.

CLÁUSULA QUINTA-PRAZO

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será até ___ de ___ de ____, contados da emissão do contrato, salvo nos casos em que o documento estabeleça data diversa para o início do trabalho.
- 5.1.1** A Administração pode extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não mais lhe oferece vantagem
- 5.1.2** A Administração pode prorrogar o contrato, se preenchidos os requisitos e formalidades do art. 107 da Lei nº 14.133.
- 5.2.** A entrega do objeto ou o início da execução da obra ou serviço deve ser efetuado no prazo estabelecido no termo de referência, contado do recebimento da ordem de serviço ou, na falta deste prazo, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.
- 5.3.** A conclusão e entrega do objeto contratado deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.
- 5.4.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período do contrato, no entanto, o contratado poderá ser sancionado se deu causa ao atraso na execução.

CLÁUSULA SEXTA - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU DO SERVIÇO

- 8.1.** O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações do termo de referência e/ou da proposta, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 20 dias, a contar da comunicação da contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.** Em se tratando de obras e serviços, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas; o recebimento definitivo será procedido pelo gestor do contrato, no prazo de 20 dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

8.3. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18. Estruturação e modernização das atividades administrativas. 03.002.04.122.0003.1005.4.4.90.00.00 /2.500.00000.0000 – SF – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, designado de acordo com o Decreto Municipal que disciplina o procedimento licitatório.

10.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal designado de acordo com a portaria específica. Em particular, a fiscalização irá observar rigorosamente os dispostos do Decreto Municipal nº 3.013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Presente qualquer motivo previsto no art. 137 da Lei 14.133, a extinção do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 consensual, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3 determinada por decisão arbitral.

11.2 A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no edital.

11.4 Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção no mesmo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1 O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 12.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- 12.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- 12.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.
- 12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
 - 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A advertência será aplicada exclusivamente a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5** A multa, de até 20% do valor do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
- 12.6** O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 anos.
- 12.7** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
- 12.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.013 de 2025 e no edital.

12.12 As sanções previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir os litígios decorrentes do contrato.

13.3 O presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que foi assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipumirim, SC, ____de____de 2026.

**VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Setor requisitante: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Responsável pela Demanda: **Igor Zancan**

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM (Alumínio composto) para o pórtico de acesso do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim. A localização da intervenção acontece na Av. Dom Pedro II, 230, centro de Ipumirim/SC.

A sede administrativa do município, situada na zona central de Ipumirim recebe diariamente munícipes e autoridades locais além dos servidores que ali desempenham suas funções. A execução do pórtico de acesso na entrada do prédio da Prefeitura Municipal se faz necessário para garantir a preservação do patrimônio público e a segurança de todos que ali transitam e utilizam o espaço. A estrutura metálica abrigará as tubulações de águas pluviais decorrentes da cobertura desta e será revestido com ACM (chapas de alumínio composto) fechando o conjunto com o acabamento necessário. A antiga estrutura em concreto armado apresentava problemas de infiltração e comprometimento de sua estabilidade, tanto que teve de ser escorada em um determinado período e posteriormente demolida para que se pudesse ter a circulação garantida com segurança no acesso ao centro administrativo municipal. A estrutura proposta visa garantir a proteção do acesso ao prédio, resguardando sua entrada e protegendo das intempéries quem ali entrar ou sair. A execução desse serviço contribui para a valorização estética, melhora das condições de trabalho, prevenção de danos maiores e prolongamento da vida útil da edificação, reforçando o compromisso da administração municipal com a manutenção adequada dos bens públicos e o bem-estar da comunidade.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM (Alumínio composto) para o pórtico de acesso do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC.	Serviço	01 (um)

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Necessita de análise de riscos: () SIM (X) Não

6. Previsão no PCA () SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: R\$ 35.835,91 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

8. Prazo de entrega/execução: até 90 dias após a emissão da ordem de serviço

9. Recursos orçamentários: Funcional: 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração:
12-3.3.90.00.00.00.00

10. Local e horário da entrega/execução: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim – Centro

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: **não**

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Rafael Lisboa Mothcy – Arquiteto – Matrícula 3446

Ipumirim, 12 de novembro de 2025

Igor Zancan

Secretária Municipal Administração, Planejamento e Finanças

OBSERVAÇÕES: Proibido a sublocação ou terceirização do serviço.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM (Alumínio composto) para o pórtico de acesso do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Local: Av. Dom Pedro, II, 230, centro, Ipumirim/SC

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

Data: Outubro/2025

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A sede administrativa do município, situada na zona central de Ipumirim recebe diariamente munícipes e autoridades locais além dos servidores que ali desempenham suas funções. A execução do pórtico de acesso na entrada do prédio da Prefeitura Municipal se faz necessário para garantir a preservação do patrimônio público e a segurança de todos que ali transitam e utilizam o espaço. A estrutura metálica abrigará as tubulações de águas pluviais decorrentes da cobertura desta e será revestido com ACM (chapas de alumínio composto) fechando o conjunto com o acabamento necessário. A antiga estrutura em concreto armado apresentava problemas de infiltração e comprometimento de sua estabilidade, tanto que teve de ser escorada em um determinado período e posteriormente demolida para que se pudesse ter a circulação garantida com segurança no acesso ao centro administrativo municipal. A estrutura proposta visa garantir a proteção do acesso ao prédio, resguardando sua entrada e protegendo das intempéries quem ali entrar ou sair. A execução desse serviço contribui para a valorização estética, melhora das condições de trabalho, prevenção de danos maiores e prolongamento da vida útil da edificação, reforçando o compromisso da administração municipal com a manutenção adequada dos bens públicos e o bem-estar da comunidade.

2. OBJETO DO ESTUDO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade técnica e legal da contratação de obra de execução do pórtico de acesso na entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Ipumirim, visando atender aos requisitos necessários para o



correto processo licitatório da obra.

3. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

- Instalação de toldo de lona com estrutura metálica visando a proteção do acesso da porta principal da prefeitura municipal de Ipumirim (alternativa descartada apesar de ser de baixo custo, não condiz com o padrão do prédio público em questão, descaracterizaria o princípio da preservação e valorização dos bens públicos municipais).
- Deixar o acesso desprotegido, fazendo uma limpeza e serviço de manutenção sempre que a chuva atingir o município. (alternativa descartada, pois também não atende o princípio de preservação e valorização dos prédios públicos).
- Execução de estrutura metálica constituindo um pórtico que protegerá todo o acesso principal da sede da prefeitura municipal de acordo com o projeto elaborado pelo setor técnico da municipalidade (escolhida por ser tecnicamente viável, respeitando a valoração do patrimônio público e que atende as necessidades dos usuários e frequentadores do local).

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

A execução do pórtico de acesso do edifício sede da Administração da Prefeitura Municipal de Ipumirim justifica-se pela necessidade de preservação das condições estruturais, funcionais e estéticas do imóvel público, conforme preconizam as boas práticas de manutenção predial e a legislação vigente.

Com o passar do tempo, a edificação apresentou patologias construtivas como fissuras, infiltrações, descascamento de pintura, oxidação de ferragem e desgaste da estrutura existente de concreto armado no acesso do prédio, ocasionadas por fatores climáticos e pelo uso contínuo das instalações. Esses problemas comprometeram tanto a aparência e a durabilidade dos materiais quanto a segurança, tanto que foi necessário ser removida a marquise original do edifício em questão para a salubridade e conforto dos servidores e cidadãos que frequentam o prédio.

Do ponto de vista legal, a intervenção encontra amparo:

- Na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos



Administrativos), que reforça a necessidade de gestão patrimonial eficiente e manutenção preventiva das edificações públicas;

➤ E ainda, nas normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 15.575:2013 – Norma de Desempenho – Requisitos e critérios de desempenho mínimos para edificações.

Portanto, a realização dos serviços propostos é imprescindível para assegurar a integridade física da edificação, prolongar sua vida útil e manter o decoro e a funcionalidade da sede administrativa, refletindo o compromisso da Prefeitura com a boa gestão do patrimônio público e a qualidade do atendimento à população.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo da obra baseia-se em orçamentos de empresas com atuação no segmento de estruturas de alumínio, pois como é um projeto de caráter específico, envolvendo estrutura metálica, vidro temperado, revestimento de ACM e um dimensionamento particular ao acesso do prédio público em questão, o melhor critério foi o de cotação de preços do trabalho todo por empresa especializada. O valor contempla todas as despesas necessárias à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e tributos.

5.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a execução de **01 (um) pórtico de acesso** ao edifício sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, composto por estrutura metálica, revestimento em ACM, cobertura em vidro temperado, sistema de captação de águas pluviais e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

As quantidades necessárias foram definidas com base no levantamento técnico realizado pelo setor responsável, considerando as dimensões do acesso existente ao prédio público, os projetos e especificações técnicas elaborados para a intervenção.

Por tratar-se de uma estrutura singular, desenvolvida especificamente para atender às características físicas do local, não se aplica a contratação em escala ou por unidades padronizadas, sendo a quantidade estabelecida em uma unidade completa da solução construtiva.



5.2

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no segmento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando no valor de referência de **R\$ 35.835,91 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Considerando as características específicas da contratação, referente à execução de um pórtico personalizado para o acesso ao edifício público, cuja solução envolve integração entre estrutura metálica, revestimento em ACM, cobertura em vidro, sistema de drenagem e serviços de instalação, a pesquisa de preços foi realizada sobre a solução completa fornecida pelas empresas especializadas.

Dessa forma, não foi adotada planilha de composição de custos unitários para todos os elementos construtivos, uma vez que a contratação se dá pelo resultado final da solução técnica integral, sendo o preço de referência obtido por meio de cotações globais de mercado, devidamente documentadas no processo administrativo.

Observação técnica: como consta nos documentos de pesquisa de preços, há inclusive um orçamento com detalhamento de alguns itens (como estrutura metálica, ACM, vidro, calhas e demais componentes). Isso reforça a razoabilidade do valor estimado e pode ser citado como elemento complementar de aferição dos preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista que a execução do pórtico constitui uma solução construtiva única e integrada, envolvendo estrutura metálica, revestimento em ACM, cobertura em vidro, sistema de drenagem e acabamentos correlatos.



A

divisão do objeto em parcelas distintas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, aumento dos custos administrativos de fiscalização e coordenação, além da possibilidade de comprometimento da garantia e da responsabilidade técnica pela obra concluída.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- Risco de intempéries que possam atrasar a execução da obra (mitigado com planejamento de cronograma e prazos ajustados).
- Risco de falhas na contratação (mitigado por meio de edital bem estruturado e exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora).

8. IMPACTO NA POLÍTICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA

A obra de execução do pórtico do prédio da Prefeitura Municipal de Ipumirim exerce impacto direto e positivo nas políticas públicas administrativas, uma vez que proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos e valorização do patrimônio municipal. A execução da proteção física ao acesso do prédio administrativo contribui para o fortalecimento da imagem institucional da administração pública, promovendo um ambiente mais funcional, seguro e acessível à população. Essa ação está alinhada às diretrizes de gestão responsável e transparente dos recursos públicos, favorecendo a continuidade e qualidade das políticas administrativas voltadas ao bem-estar coletivo e à melhoria da governança municipal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e legal da contratação da obra de execução do pórtico de acesso do edifício sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim. O projeto atende aos interesses públicos prioritários, observando as diretrizes da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

administração municipal e a legislação vigente.

Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e transparência.

RAFAEL LISBOA
MOTHCY:7156
9200068

Assinado de forma
digital por RAFAEL
LISBOA
MOTHCY:71569200068
Dados: 2026.06.16
09:58:05 -03'00'

RAFAEL LISBOA MOTHCY

ARQUITETO E URBANISTA – CAU/SC A 34.444-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM para o pórtico de acesso do edifício sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim – Ipumirim/SC.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica com revestimento em ACM (Alumínio composto) para o pórtico de acesso do edifício da sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim. A localização da intervenção acontece na Av. Dom Pedro II, 230, centro de Ipumirim/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do pórtico de acesso na entrada do prédio da Prefeitura Municipal se faz necessário para garantir a preservação do patrimônio público e a segurança de todos que ali transitam e utilizam o espaço. A estrutura metálica abrigará as tubulações de águas pluviais decorrentes da cobertura desta e será revestido com ACM (chapas de alumínio composto) fechando o conjunto com o acabamento necessário visando a prevenção de danos maiores e prolongamento da vida útil da edificação, reforçando o compromisso da administração municipal com a manutenção adequada dos bens públicos e o bem-estar da comunidade.

3. LOCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipumirim, com endereço a Av. Dom Pedro II, 230 – centro - Ipumirim – SC.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução deverá seguir os quantitativos das seguintes etapas:

- Execução do “esqueleto” em tubo de aço para a sustentação da estrutura toda.;



- Execução das tubulações das águas pluviais tanto dentro do “esqueleto” quanto sob a calçada do acesso.
- Instalação da calha para coleta da água da chuva na estrutura;
- Instalação dos vidros da cobertura;
- Instalação das chapas de ACM com fita duplaface para fechamento dos vãos da estrutura metálica;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução será de 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar ART/RRT de execução;
- Cumprir normas técnicas da ABNT e do CREA/CAU;
- Garantir segurança na execução e uso de EPIs;
- Realizar a limpeza diária e final da obra;
- Responsabilizar-se por danos a terceiros e às edificações existentes;
- Seguir rigorosamente os projetos ou memoriais fornecidos;
- Não iniciar modificações sem autorização escrita da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os projetos executivos e memoriais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, conforme as especificações do edital.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, com base no cronograma físico-financeiro e após emissão de nota fiscal e atesto da fiscalização.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- A empresa deverá visitar o local e apresentar declaração de vistoria;
- Estão inclusos no valor proposto todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como insumos, materiais, equipamentos e transporte;
- A execução deverá obedecer ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

RAFAEL LISBOA Assinado de forma digital por RAFAEL LISBOA
MOTHCY:7156 MOTHCY:71569200068
9200068 Dados: 2026.06.16 10:00:26 -03'00'

RAFAEL LISBOA MOTHCY
ARQUITETO E URBANISTA – CAU/SC A 34.444-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ipumirim, 29 de outubro de 2025.

Memorial Descritivo

PROJETO PARA A ESTRUTURA DE ACESSO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNIPIPAL DE IPUMIRIM

Localização: Av. Dom Pedro II, 230 – Centro - *Ipumirim/SC*.

Projeto Arquitetônico: *Rafael Lisboa Mothcy - Arquiteto e Urbanista CAU/SC A 34.444-3*

Memorial Descritivo:

Objetivo:

Projeto para a execução de estrutura metálica para o acesso/pórtico de entrada do edifício da Prefeitura Municipal de Ipumirim, em aço ou alumínio, com tubos de bitola mínima de 2,5 x 2.5cm, revestido com chapas de ACM em cor a ser confirmada com a municipalidade. O objetivo da cobertura no acesso da prefeitura municipal é a proteção das intempéries e demarcação do acesso da mesma, dando a identidade visual necessária ao principal prédio público da cidade. O centro administrativo do município de Ipumirim apresenta um grande fluxo de pessoas, tanto dos servidores quanto dos munícipes que ali transitam diariamente. Então a cobertura do acesso vem para atender a esta população e preservação do prédio público em questão.

Prazo para execução da obra:

O prazo para execução da obra é de 90 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através de medições realizadas pelo fiscal responsável da prefeitura, conforme o andamento da obra, de acordo com o cronograma de execução da mesma.

Normas Gerais:

Dos direitos autorais

Os direitos autorais do autor do projeto estão garantidos pela lei 5.194/66, em seu cap. II, art. 18. Portanto, quaisquer alterações nos elementos das folhas de desenho, bem como deste memorial, só poderão ser feitas com autorização expressa e caracterizada de seu autor.

Obediência aos elementos do projeto:

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos desenhos, bem como a estas especificações e da planilha orçamentária.

Placas de Obra:

É responsabilidade da empresa executora o fornecimento e instalação da placa de obra no local, antes do início das atividades da obra.

Acompanhamento e Gerenciamento de Obra:

Serão executados por empresa ou profissional contratado pela Prefeitura Municipal de Ipumirim. O mesmo deverá verificar se a obra está sendo executada em fiel atendimento e respeito ao projeto e às especificações fornecidas. O gerenciamento da obra envolve a administração do contrato de construção ou implantação do projeto com rigoroso controle de cronograma físico-financeiro, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão-de-obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obras.

Pela complexidade e dimensão, o gerenciamento requer minucioso contrato entre a empresa contratada e a contratante, definindo claramente responsabilidades recíprocas e condições de efetivação das atividades referidas.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução perante o CREA/SC ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução junto ao CAU/SC.

Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies das edificações adjacentes que por ventura sejam atingidas pela obra, deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às edificações adjacentes por elementos ou funcionários da contratada deverá ser reparado sem ônus para a contratante.

Recusa de serviços:

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado Nº 22, fixada com pontalete de madeira de 7,5 x 7,5 cm (3x3") Pinus (ou equivalente).

2 PREPARAÇÃO DO ACESSO

- 2.1 A entrada do prédio da prefeitura deverá ser interditada durante os serviços. Em um primeiro momento será montada a estrutura "esqueleto" do conjunto, para que posteriormente, quando da chegada das chapas de ACM, estas sejam instalados finalizando os serviços. A cobertura será em vidro temperado de 8mm com aplicação de película de segurança para prevenção em caso de quebra. Os perfis para sustentação do telhado devem ser em tubo de alumínio de 100x50mm, perfil de telhado, isto é, com borracha para vedação dos mesmos. Lembrando que ajustes se farão necessários desta estrutura junto com a fachada externa do prédio da prefeitura municipal.

3 DRENAGEM PLUVIAL

3.1 A drenagem e escoamento das águas acontecem dentro dos pilares laterais, e serão direcionadas a via pública.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

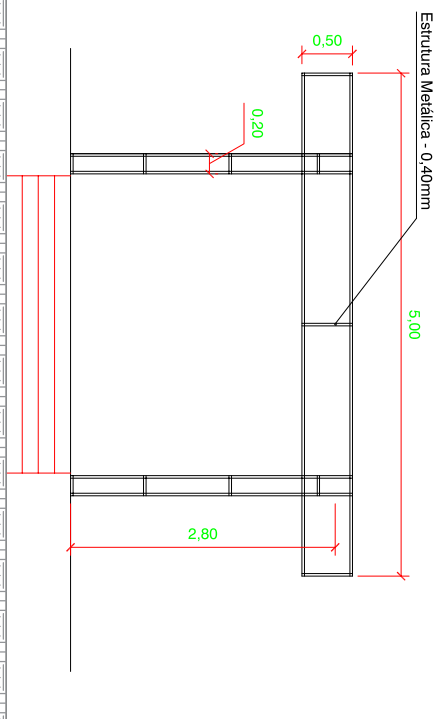
Qualquer modificação no Projeto Arquitetônico terá que ter prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Ipumirim, ressaltando que por se tratar de materiais que tem de se ter disponibilidade de mercado para sua execução, o ideal é que seja feita uma procura prévia destes antes do início da obra.

RAFAEL
LISBOA
MOTHCY:71
569200068

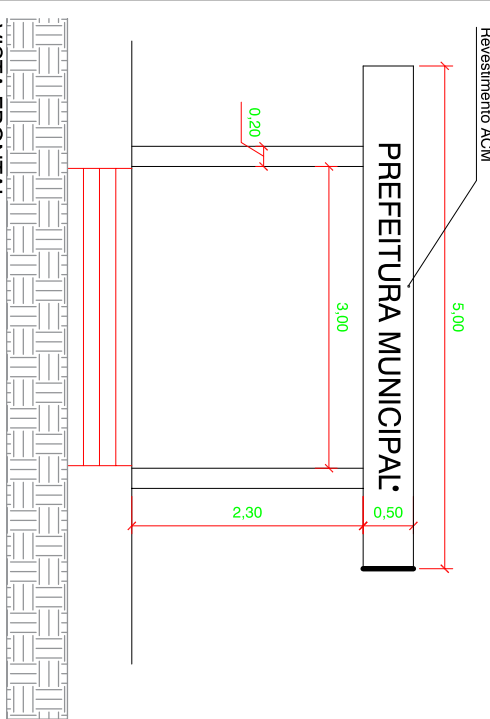
Assinado de forma
digital por RAFAEL
LISBOA
MOTHCY:71569200
068
Dados: 2025.07.17
15:26:03 -03'00'

Rafael Lisboa Mothcy
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A 34.444-3

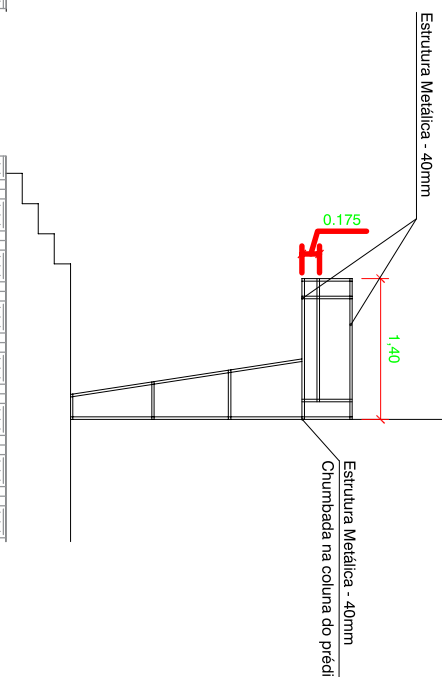
Ipumirim, julho 2025.



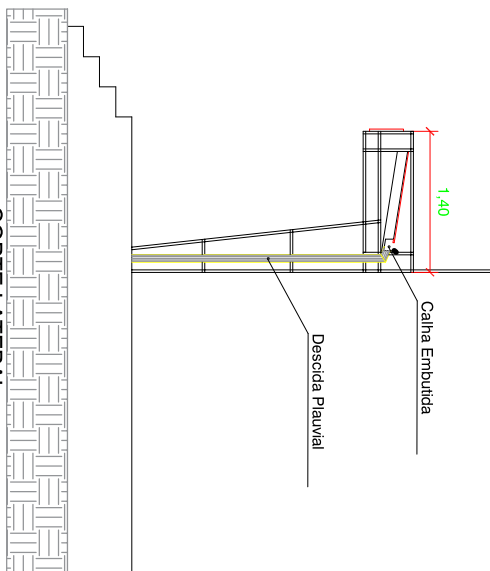
VISTA ESTRUTURA



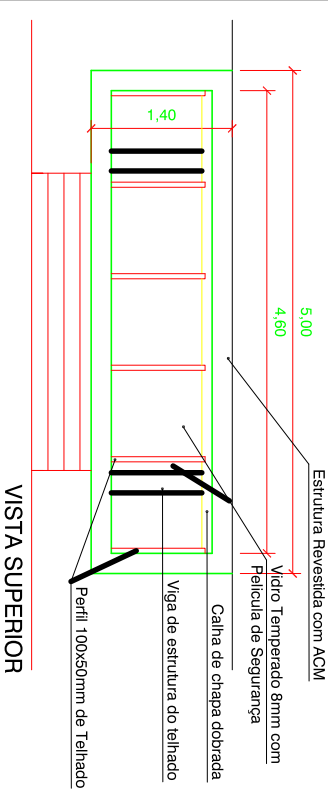
VISTA FRONTAL



CORTE ESTRUTURA



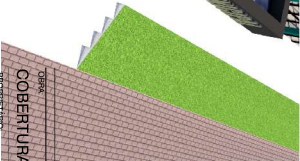
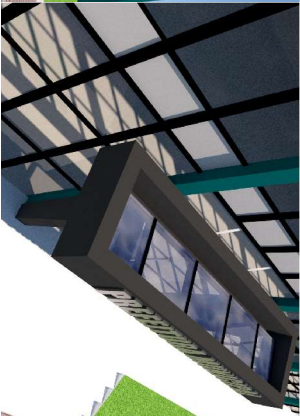
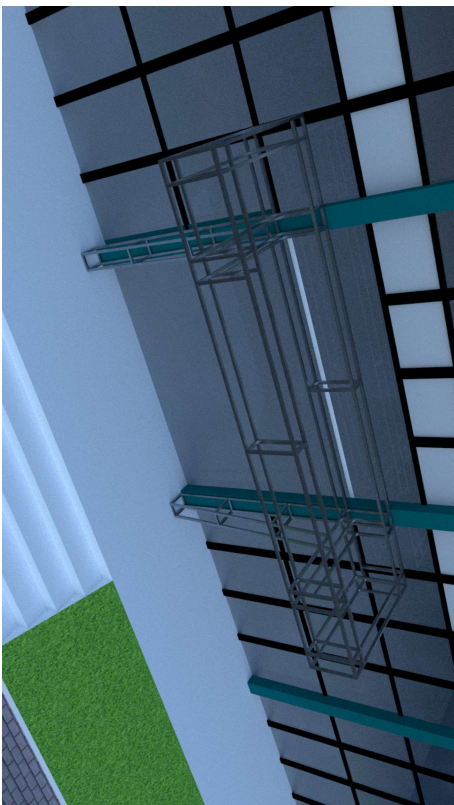
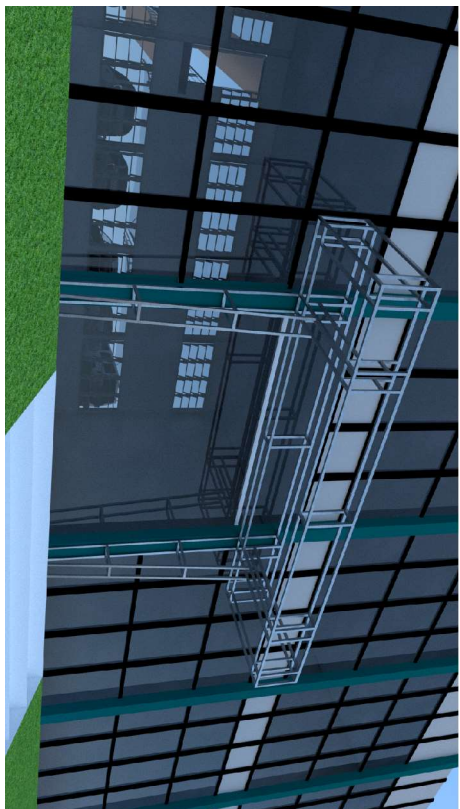
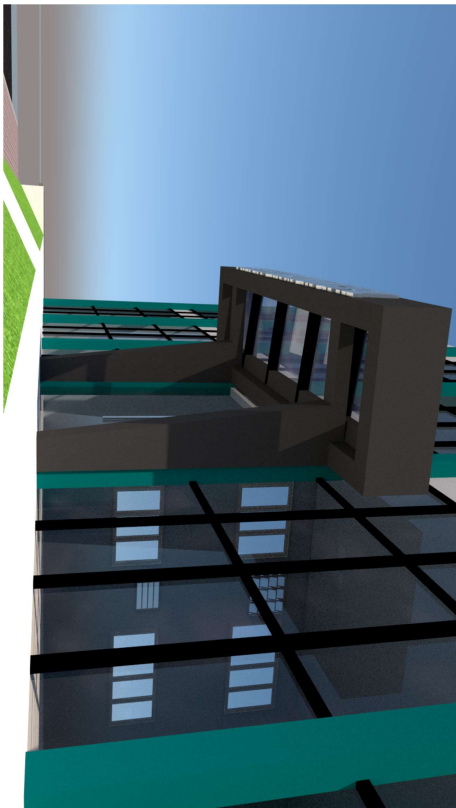
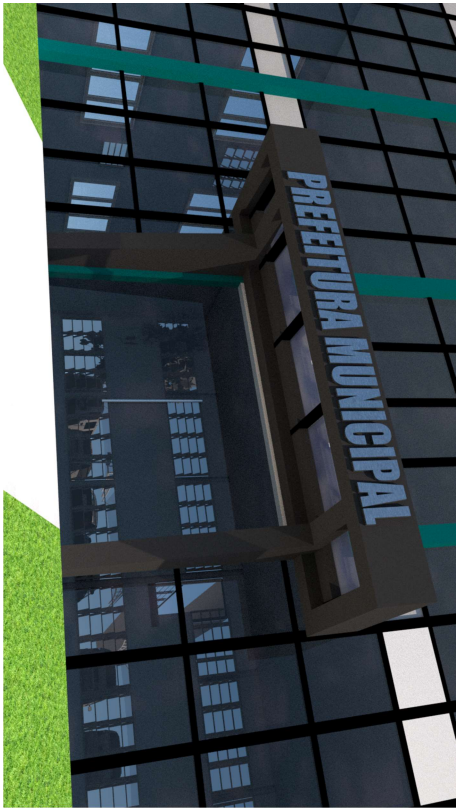
CORTE LATERAL



VISTA SUPERIOR

PRANCHAS
PRANCHIA GERAL
 Nº PRANCHAS: 01
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL LISBOA MOTHCY
 RAFAEL LISBOA MOTHCY
 Arquiteto e Urbanista
 CNU/SC A 34.444-3

OBRA: COBERTURA ACESSO PREFEITURA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
 LOCAL: IPUMIRIM/SC
 DATA: JULHO/2025
 ÁREA: 6,30m²
 ESCALA: 1/50



PRANÇIK
COBERTURA ACESSO PREFEITURA
 PROJETADO

DATA: **JULHO/2025**
 ÁREA: **6,30m²**

LOCAL: **IPUMIRIM/SC**
 ESCALA: **SEM ESCALA**

PROF. RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RAFAEL LISBOA Matr. RAFAEL LISBOA
 MOTHICY: 71569 Matr. MOITHCY: 1669200068
 07/4330-0307
RAFAEL LISBOA MOTHICY
 Arquiteto e Urbanista
 CNU/SC A 34.444-3

PERSPECTIVAS